



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15.05.01/2023



Processo Nº 15.05.01/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Data da Emissão: 16 de maio de 2023.

Data da Licitação: 01 de junho de 2023.

Hora da Licitação: 08:00h

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Dotação Orçamentária: SEPLAG – 04.01.04.129.0002.2.01.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas nas Leis Federais Nº 8.666, de 21.06.93 e 10.520 de 17.07.02, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (WEB) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

1.2 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 100.599,96 (Cem mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

1.3 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

B1



2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa física ou jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

2.1.7. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, os seguintes documentos:

Quando for REPRESENTANTE, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

Quando for TITULAR, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

B



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 07h30min às 12h00min, na Comissão de Licitação.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL/JAGUARIBE/CE no endereço constante deste Edital.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do Tribunal de Contas do Ceará, site: www.tce.ce.gov.br gratuitamente.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da CPL, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.15 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverá apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

2.15.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

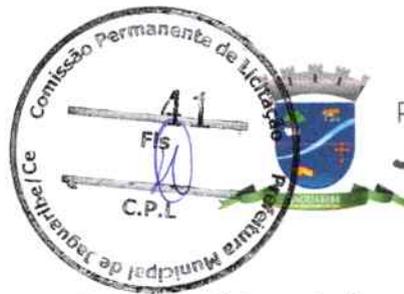
2.15.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.15.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4

3.0 DA HABILITAÇÃO



3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Comissão de Jaguaribe/CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.4 – Alvará de funcionamento do domicílio sede do licitante.

3.1.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da sede da licitada, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante ou da licitada, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

3.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

3.1.3.1 Prova de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.



3.1.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente inscrito junto ao Conselho de Classe Competente.

3.1.3.2.1 O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) no órgão competente;
- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado com firma reconhecida de ambas as partes.

3.1.3.3 A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).

3.1.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

3.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.4.3. Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial;

3.1.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3.1.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



- 3.1.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), e que concorda integralmente com este edital;
- 3.1.6. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.1.7. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 3.1.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 3.1.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 3.1.9.1. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 3.1.9.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- 3.1.9.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.1.10. A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B.



3.1.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.1.12. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.05.01/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:



4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.



4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.05.01/2023
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:



4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.12.1 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a CPL, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.13 – A CPL enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1o, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Nº. 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

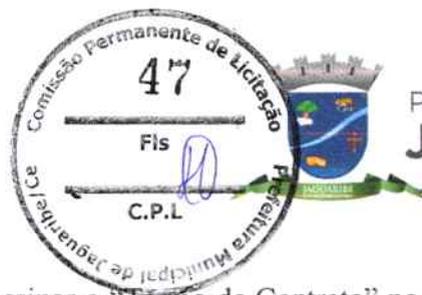
7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

9.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. Ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

13.2 - Os serviços serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.

13.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria, dos valores efetivamente retidos.

13.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas Ex - officio da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

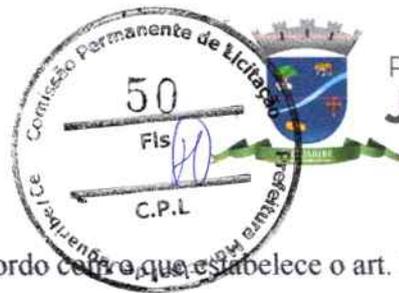
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEPLAG	04.01.04.129.0002.2.011	3.3.90.39.00

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela própria Secretaria Competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se o Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Nº. 8.666/93;

20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de Jaguaribe/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de



Jaguaribe/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 16 de maio de 2023.



Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

31



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (WEB) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (ONLINE) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.	MÊS	12	8.383,33	100.599,96
VALOR TOTAL					100.599,96

2.1 O valor total estimado para o serviço é de **RS 100.599,96 (Cem mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

2.2 Os preços de referência ora apresentados foram estimados utilizando pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, as quais segue em anexo a esse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços especializados aqui discriminados decorre da necessidade de garantir o perfeito funcionamento do aparelho administrativo dos órgãos requisitantes, em obediência à legislação vigente e aos requisitos dos órgãos de controle externo.

3.2 Neste sentido, os gestores buscam nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados, assim, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais para alcançar a qualidade e eficácia na execução dos trabalhos, em sintonia com as legislações vigentes, ações essas, imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, a fim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 SER ACESSADO DE FORMA ONLINE



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

4.2 SER USADO DE FORMA NATIVA, SEM O USO DE UM EMULADOR DE SISTEMA OPERACIONAL, EM COMPUTADORES COM SISTEMA WINDOWS OU LINUX

4.3 SER ACESSÍVEL PELO MENOS VIA 2 NAVEGADORES DE INTERNET EX: GOOGLE CHROME E FIREFOX ATRAVÉS DE PROTOCOLO HTTP PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE HIPERTEXTO OU ATRAVES REMOTE DESKTOP DO WINDOWS

4.4 POSSUI CADASTRO ÚNICO DE DADOS PESSOAIS, PODENDO O SERVIDOR CADASTRADO POSSUIR MAIS DE UM VÍNCULO FUNCIONAL, USANDO OS MESMOS DADOS PESSOAIS

4.5 PERMITE A POSSIBILIDADE DE CADASTRAR PRESTADORES DE SERVIÇO AUTÔNOMOS NA FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE GERAR DE FORMA MAIS CONSISTENTE AS INFORMAÇÕES PARA O ESOCIAL

4.6 PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

4.7 PERMITE ORGANIZAR AS FAIXAS SALARIAIS POR REFERÊNCIA PARA SE FACILITAR OPERAÇÕES ABRANGENTES COMO EXEMPLO: UM REAJUSTE SALARIAL PARA DETERMINADA FAIXA SALARIAL

4.8 PERMITE O CONTROLE DOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS DE FORMA A PREVER GASTOS E IMPEDIR O FECHAMENTO DA FOLHA EM CASO DE INCONSISTÊNCIA

4.9 PERMITE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRÉVIA DE FOLHA ANTES DO FECHAMENTO

4.10 TÊM CAPACIDADE DE LEITURA DE DADOS EXTERNOS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA, POR EXEMPLO, DE DIVERSAS EXTENSÕES EXEMPLOS: “.CSV”, “.XLS”, “.XLSX”, “.TXT”, “.DBF”, ETC

4.11 PERMITE A GERAÇÃO DE REMESSA DE PAGAMENTO PARA DIVERSOS BANCOS

4.12 PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE REMESSA PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PASEP

4.13 PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE REMESSA PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTAS

4.14 PERMITE O SUPORTE OS SEGUINTE TIPOS DE FOLHA: NORMAL, COMPLEMENTAR, DÉCIMO TERCEIRO E PASEP

4.15 PERMITE EXPORTAR DADOS PARA AS OBRIGAÇÕES MENSAIS E/OU ANUAIS ESOCIAL, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD E OUTROS



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- 4.16 PERMITE GERAR RELATÓRIO GERENCIAL PARA PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO
- 4.17 PERMITE O CADASTRO AUTOMATIZADO DAS PENSÕES ALIMENTÍCIAS 18. PERMITE O CONTROLE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 19. PERMITE A ADEQUAÇÃO PARA O ENVIO DE REMESSA DE PAGAMENTO NO PADRÃO CNAB 240 E OUTROS, PERMITINDO VALIDAÇÃO ENTRE CPF E CONTA CORRENTE
- 4.18 PERMITE O PROCESSAMENTO DE DUAS FOLHAS DE PAGAMENTO EM PARALELO
- 4.19 POSSUI FERRAMENTAS DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS EM TEMPO REAL E DE QUALQUER NATUREZA POR VÍNCULOS, CONTRIBUIÇÕES, CARGOS, ETC.
- 4.20 POSSUI FERRAMENTAS DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS CUSTOMIZÁVEIS, ONDE OS OPERADORES DA FOLHA POSSAM CRIAR SEUS PRÓPRIOS RELATÓRIOS
- 4.21 PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVOS CSV PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS COMO PORTARIAS, CONTRATOS, EXONERAÇÕES ENTRE OUTROS
- 4.22 PERMITE A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MALA DIRETA, PARA CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMO PORTARIAS E CONTRATOS
- 4.23 PERMITE A ATUALIZAÇÃO, EM TEMPO REAL, DAS GRADES FUNCIONAIS DE CADA SECRETARIA OU SETOR, CONFORME INSERÇÃO NO SISTEMA DE ALTERAÇÕES
- 4.24 PERMITE O CONTROLE DO TETO FINANCEIRO DE GASTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS DEFINIDOS PELAS LEIS VIGENTES
- 4.25 PERMITE O CONTROLE DE PROVENTOS PERMITIDOS PARA OS DIVERSOS CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DA FOLHA. RELACIONANDO QUE PROVENTOS CADA CARGO PODE TER
- 4.26 POSSUI MÓDULO ONLINE ONDE O SERVIDOR PODE ACESSAR O SISTEMA E EMITIR SEU CONTRACHEQUE, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS E FICHA FINANCEIRA E MARGEM CONSIGADA.
- 4.27 PERMITE A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR OS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO ONLINE E EM TEMPO REAL
- 4.28 PERMITE A POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- 4.29 PERMITIR CONFIGURAR O TRATAMENTO DADO ÀS FALTAS E AFASTAMENTOS NO CÁLCULO DE FÉRIAS, O TIPO DE BASE DE CÁLCULO UTILIZADOS, QUAIS OS PROVENTOS E DESCONTOS DEVEM SER CONSIDERADOS COMO AUTOMÁTICOS PARA CADA TIPO DE



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CÁLCULO (MENSAL/FÉRIAS/COMPLEMENTAR/13º/ETC), AS FORMAS DE ALTERAÇÃO SALARIAL

4.30 EFETUA O CÁLCULO AUTOMATICAMENTE DE TODOS OS VALORES RELATIVOS AO SERVIDOR E À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, AINDA PERMITINDO QUE SEJAM GERADOS TODOS OS RELATÓRIOS E ARQUIVOS NECESSÁRIOS, PARA OS ORGÃOS COMPETENTES

4.31 POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DE TODAS AS FÓRMULAS DE CÁLCULO, FICANDO EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DO ÓRGÃO

4.32 GERA REMESSA DE PAGAMENTO GERAL, POR SECRETARIA, SETOR E POR FOTE DE RECURSOS

4.33 PERMITE O ENVIO DE RELATÓRIOS POR E-MAIL. NESTE CASO É POSSÍVEL, DEPOIS DE GERAR UM RELATÓRIO, ENVIÁ-LO PARA E-MAIL DAS PESSOAS AUTORIZADAS A RECEBÊ-LO ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA

4.34 PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA FAZER CONSULTA DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS FUNCIONÁRIOS EM LOTE NO MÓDULO "CONSULTA QUALIFICAÇÃO EM LOTE" ACESSÍVEL PELO LINK [HTTPS://ESOCIALLOTE.DATAPREV.GOV.BR](https://esocialote.dataprev.gov.br) OU OUTRO QUE VENHA A O SUBSTITUIR, SEGUINDO O LEIAUTE DISPONÍVEL NO LINK [HTTP://PORTAL.ESOCIAL.GOV.BR/MANUAIS/LEIAUTECQCEMLOTE.PDF](http://portal.esocial.gov.br/manuais/leiautecqcemlote.pdf), A FIM DE NÃO COMPROMETER O CADASTRAMENTO INICIAL OU ADMISSÕES DE TRABALHADORES NO ESOCIAL

4.35 POSSUI MÓDULO DE CONEXÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ATRAVÉS DE ACESSO A API, CONSULTANDO DADOS DAS TABELAS DE AGENTES PÚBLICOS E DESLIGAMENTOS PARA SABER O STATUS DE ATIVO OU DESLIGADO DO FUNCIONÁRIO.

4.36 ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: TRABALHISTA, REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ATRAVÉS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;

4.37 ORIENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SENTIDO DE VERIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA DE PROVENTOS, SUBSÍDIOS, RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES;

4.38 ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA ENVIO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIM), JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;

4.39 ORIENTAÇÃO SOBRE DÉBITOS E CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCALIZAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

4.40 ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS INERENTES AOS



GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO POR PARTE DOS GESTORES;

4.41 ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS SOBRE AS MUDANÇAS E ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

4.42 ORIENTAÇÃO PARA PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DA DIRF/RAIS.

4.43 ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS JUNTO AO ESOCIAL.

4.44 ORIENTAÇÃO EM RELAÇÃO A SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO JUNTO A RFB, CAIXA ECONÔMICA E CAUC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

8.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

8.10 - Durante todo o período de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar no local: Equipe técnica portando as devidos instrumentos e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

8.11 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

8.12 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao Município de Jaguaribe arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

8.13- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.14- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

8.15- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL;

8.16- A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no presente contrato;

8.17- A falha na execução do serviço, cuja prestação incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.18 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto deste termo contratual;

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

9.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

9.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEPLAG	04.01.04.129.0002.2.011	3.3.90.39.00

11. DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 15 de maio de 2023.



Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão

B1



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 16.05.01/2023**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (WEB) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

A empresa/pessoa física <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXX;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que tios impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e seus Anexos, caso seja proclamada vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



Cidade (UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

31



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/ CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.05.01/2023**

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

B1



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.05.01/2023**

A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto no edital de
Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.05.01/2023**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

BM



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____/____-__, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com sede na Cidade de _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o n° _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços N°. XXXXXXXX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços N°. XXXXXXXX, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

Cláusula SEGUNDA - Do Objeto CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (WEB) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O contrato vigorará de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.

7.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria dos valores efetivamente retidos.

7.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;



8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Notas Recebidas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Jaguaribe/CE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA DE
JAGUARIBE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
----------------------	---------------------

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-officio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pela Secretaria Competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.: